



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1630/2021

“Autoriza convenio e/ou doação de imóvel urbano do Município de Senhora dos Remédios e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua finalidade original, passando à condição de bem dominical, a área de 4.820,00m² (quatro mil, oitocentos e vinte metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior de imóvel de propriedade do Município, matriculado sob nº. 447 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG.

Parágrafo Único – A área de 4.820,00m² de que trata o *caput* deste artigo se encontra localizada às margens da Rodovia AMG-420, em Senhora dos Remédios, e possui medidas e confrontações constantes do memorial descritivo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Senhora dos Remédios, autorizado, nos termos do artigo 85, inciso I da Lei Orgânica do Município, a transferir a título de convênio e/ou doação com encargo, o bem imóvel identificado no artigo anterior à instituição, de caráter privado, sem fins lucrativos, que vier a ser vencedora em devido processo licitatório ou dispensa de licitação, conforme o caso, para a promoção de atividades de caráter assistencial e social, consistente na construção de abrigo coletivo para idosos e necessitados do Município, conforme projeto e plano de trabalho a ser definido pelo Município e celebrado com a Instituição mediante instrumento pertinente.

Parágrafo Único – Para fins da doação referida no *caput*, fica atribuído ao imóvel doado o valor mínimo de R\$ 58.852,20 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), considerando o valor do m² da área em questão, seja, R\$ 12,21 (Doze reais e vinte e um centavos), conforme planilha de tabela de cálculo de parcelamento urbano apresentado pelo Setor de Tributação, específica para este fim.

Art. 3º - A doação consignada no artigo anterior é feita com encargo, ficando a donatária com a obrigação de edificar e manter, no terreno doado, um prédio para servir de abrigo coletivo para idosos e necessitados do Município, sob pena de

Willwa



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, sem direito à indenização por eventuais benefícios implantados no imóvel.

Art. 4º - A doação de que trata esta Lei deverá ser feita nas seguintes condições, as quais constarão do Instrumento Público de Doação:

I. Cláusula de inalienabilidade do bem, por venda, doação ou permuta, ou qualquer outro mecanismo;

II. Impossibilidade de mudança na destinação do imóvel, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal;

III. Cláusula de reversão do bem ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização, se a donatária não iniciar a obra no prazo de até 02 (dois) anos e não concluí-la em até 05 (cinco) anos, a contar da data da lavratura da Escritura Pública de Doação.

Art. 5º - Em até 90 dias da publicação desta Lei, o Município concluirá os procedimentos para o desmembramento do imóvel a ser doado, perante o Serviço de Registro de Imóveis competente, à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 6º - Concluído o procedimento para desmembramento do imóvel, este estará apto a ser transferido para a donatária, através de Escritura Pública, nos termos desta Lei, ficando as despesas fiscais, cartorárias e burocráticas decorrentes da doação a cargo da Donatária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 23 de agosto de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO:

A finalidade deste memorial é especificar a área que será doada para a Casa de Apoio do Idoso - Instituto Dirceu Passos – CNPJ 29.107.723/0001/76.

ÁREA DOADA: 4.820m²;

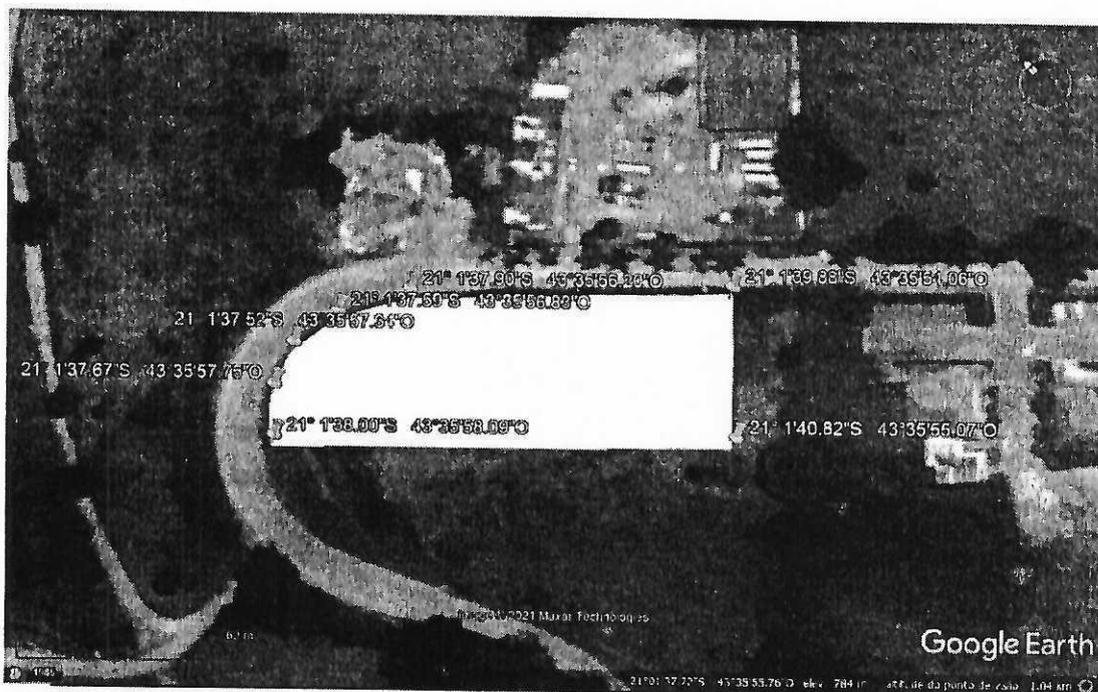
PERÍMETRO: 315m;

MATRÍCULA: 447, LIVRO Nº 2-A E 2-AJ, FLS. 147 E 254 NO 2º CRI DE BARBACENA;

DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS;

DONATÁRIO: CASA DE APOIO PARA O IDOSO - INSTITUTO DIRCEU PASSOS;

ENDEREÇO: RODOVIA AMG-420, S/N, SENHORA DOS REMÉDIOS - MINAS GERAIS.



1-2

Willian

Ja

DIONATAN PAULO ARRUDA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 241.363/D (31) 99951-5833
engenharia@senhoradosremedios.mg.gov.br

CONFRONTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CNPJ: 18.094.870/0001-32

Senhora dos Remédios, 16 de janeiro de 2021.



DIONATAN PAULO ARRUDA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 241.363/D